JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2593
15 DE MAIO DE 2026

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 3

GABINETE DO PREFEITO 3

PORTARIA Nº 374, DE 11 DE MAIO DE 2026. 3

NÚCLEO PARLAMENTAR 3

LEI ORDINÁRIA N° 3454/2026 3

LEI ORDINÁRIA N° 3455/2026 5

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 7

DECRETO Nº 177, DE 13 DE MAIO DE 2026. 7

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO CULTURAL À REALIZAÇÃO DA 48ª FESTA JUNINA DE IBIPORÃ 10

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 22

DECRETO Nº169/2026 22

DECRETO Nº174/2026 23

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 23

PORTARIA Nº388/2026 24

PORTARIA Nº392/2026 25

PORTARIA Nº393/2026 25

PORTARIA Nº394/2026 26

PORTARIA Nº395/2026 26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 27

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 34/2026 27

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS 28

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2.024 28

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2.025 28

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2.025 29

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2.025 29

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2.025 30

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2.025 30

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2.025 31

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2.025 31

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2.025 32

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2.025 32

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2.025 33

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2.025 34

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2.025 34

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 388/2.024 35

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2.024 35

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 404/2.022 36

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 375/2.025 36

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 629/2.022 37

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2593
15 DE MAIO DE 2026

SAMAE 38

PORTARIA Nº 055/2026 38

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 374, DE 11 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Designa responsável técnico para atuar junto à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 64, X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a emissão de Laudo Técnico necessita de Engenheiro legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Engenheiro ANGELO ZAMARIAM, matrícula nº 49201, como responsável técnico para atuação junto à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º O exercício da atribuição de que trata esta Portaria será realizado sem qualquer ônus remuneratório para o Município de Ibiporã.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 9141b0af-1373-4dd4-ae6d-db158c104b44

NÚCLEO PARLAMENTAR

LEI ORDINÁRIA N° 3454/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de espaço público municipal à Associação dos Artesãos do Centro de Artesanato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso gratuito à Associação dos Artesãos do Centro de Artesanato, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 3.418, de 30 de outubro de 2025, do espaço consistente em uma sala medindo 18,20m x 5,02m, com área total de 91,36m², localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 368, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86200-043, anexa à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, integrante de imóvel público municipal.

Parágrafo único. A cessão de que trata esta Lei recai exclusivamente sobre o espaço descrito no caput, não implicando transferência de propriedade, domínio, posse plena ou qualquer direito real à cessionária.

Art. 2º A cessão de uso gratuito de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à instalação e ao funcionamento das atividades institucionais da entidade, especialmente para:

I - valorização, preservação e promoção do artesanato local;

II - realização de cursos, oficinas e atividades de capacitação;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

III - exposição e comercialização de produtos artesanais;

IV - incentivo à geração de renda e à inclusão social; e

V - fortalecimento da cultura e da identidade local.

Art. 3º A cessão de uso gratuito será formalizada por termo administrativo próprio, inclusive sob a forma de comodato administrativo, se necessário, do qual deverão constar, no mínimo:

I - a descrição e a identificação do espaço cedido;

II - a finalidade de uso;

III - o prazo de vigência;

IV - as obrigações da cessionária e do Município;

V - as condições de conservação, fiscalização e responsabilização; e

VI - as hipóteses de extinção, revogação ou rescisão.

Art. 4º O prazo da cessão de uso gratuito será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 4 (quatro) anos, mediante interesse público devidamente justificado e comprovação do regular cumprimento da finalidade prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A soma do prazo originário com a eventual prorrogação observará o limite previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Constituem obrigações da cessionária:

I - utilizar o espaço exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei e em seu estatuto social;

II - zelar pela guarda, conservação, limpeza, segurança e manutenção ordinária do espaço cedido;

III - não alterar a destinação do bem;

IV - não ceder, transferir, sublocar, emprestar ou permitir o uso do espaço por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município;

V - permitir e facilitar a fiscalização do imóvel e das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, especialmente por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VI - utilizar o espaço cedido de forma racional e econômica;

VII - obter, às suas expensas, as licenças, alvarás e autorizações eventualmente exigíveis ao exercício de suas atividades;

VIII - responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados a terceiros em decorrência da utilização do espaço cedido; e

IX - restituir o imóvel, ao término da cessão, no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Parágrafo único. As despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica do espaço cedido correrão por conta do Município, considerando que a sala integra área maior do imóvel público e que não se mostra tecnicamente viável a instalação de medidores individualizados para controle exclusivo da unidade cedida.

Art. 6º A cessão de uso gratuito será revogada ou rescindida, a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I - desvio de finalidade;

II - descumprimento de qualquer obrigação legal, estatutária ou constante do instrumento de formalização;

III - paralisação injustificada das atividades da entidade;

IV - extinção ou dissolução da entidade cessionária;

V - cessação do interesse público que justificou a cessão; ou

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

VI - necessidade superveniente, devidamente motivada, de utilização do espaço pelo Município.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o espaço reverterá imediatamente ao uso e à posse administrativa do Município, sem direito de retenção ou indenização, ressalvadas apenas as benfeitorias necessárias previamente autorizadas pelo Município, quando expressamente assim previsto no instrumento de formalização.

Art. 7º Quaisquer obras, adaptações ou benfeitorias no espaço cedido dependerão de prévia e expressa autorização do Município, bem como da observância da legislação urbanística, edilícia, de acessibilidade, segurança e demais normas aplicáveis.

§ 1º As benfeitorias autorizadas incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem direito de retenção.

§ 2º As benfeitorias úteis e voluptuárias não serão indenizáveis.

Art. 8º A cessão autorizada por esta Lei observará a Lei Orgânica do Município de Ibiporã, as cláusulas do instrumento de formalização e, subsidiariamente, a legislação pertinente aos bens públicos e ao comodato administrativo, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 14 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº. 009/2026

Autoria do Poder Executivo Municipal

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 88c84662-58f6-4253-a8b8-08006903ca98

LEI ORDINÁRIA N° 3455/2026

Institui diretrizes para o Programa Municipal de Capacitação de Profissionais para Identificação de Sinais de Abuso Moral, Físico, Psicológico, Sexual e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Ibiporã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Ibiporã, diretrizes para o Programa Municipal de Capacitação de Profissionais voltado à identificação de sinais de abuso moral, físico, psicológico, sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O programa de que trata esta Lei tem por finalidade fortalecer as ações de prevenção, identificação e encaminhamento de situações de violência contra crianças e adolescentes, contribuindo para o aprimoramento da rede de proteção no Município.

Art. 2º O Programa poderá contemplar ações de capacitação e orientação destinadas, preferencialmente, a profissionais que exerçam atividades com contato direto ou indireto com crianças e adolescentes, especialmente aqueles que atuam em:

I - Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

II - escolas e instituições de ensino públicas ou privadas;

III - hospitais, clínicas e unidades de saúde;

IV - serviços e equipamentos da rede de assistência social;

V - programas, projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, incluindo professores, instrutores e demais profissionais que atuem com crianças e adolescentes; e

VI - demais instituições públicas ou privadas que realizem atendimento a crianças e adolescentes.

Art. 3º Para a implementação das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá promover a participação de equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por profissionais de áreas como:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

I - medicina;

II - psicologia;

III - enfermagem;

IV - serviço social;

V - pedagogia; e

VI - direito ou áreas correlatas à proteção da infância e adolescência.

Art. 4º O Programa poderá ter como objetivos:

I - promover a capacitação de profissionais para identificação de sinais físicos, comportamentais e emocionais indicativos de violência contra crianças e adolescentes;

II - orientar quanto aos procedimentos adequados de notificação, encaminhamento e acompanhamento de casos suspeitos ou confirmados;

III - fortalecer a atuação integrada da rede de proteção à infância e adolescência; e

IV - estimular a cultura de prevenção e proteção integral no âmbito do Município.

Art. 5º As ações de capacitação poderão ser desenvolvidas por meio de cursos, palestras, seminários, oficinas ou outras atividades formativas, presenciais ou virtuais, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º Para a implementação das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios ou termos de cooperação com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos, conselhos tutelares, órgãos do sistema de justiça e demais entidades especializadas.

Art. 7º As atividades de capacitação poderão contemplar, entre outros temas:

I - identificação de sinais de abuso e exploração sexual infantil;

II - reconhecimento de indicadores físicos, psicológicos e comportamentais de violência;

III - noções sobre o ciclo da violência;

IV - procedimentos de comunicação e encaminhamento aos órgãos competentes;

V - responsabilidades legais e éticas dos profissionais;

VI - proteção da vítima e garantia do sigilo profissional; e

VII - ações de prevenção e orientação à comunidade.

Art. 8º O Município poderá promover ações de conscientização, prevenção e orientação à população acerca da violência contra crianças e adolescentes, especialmente durante o mês de maio, em referência à campanha nacional Maio Laranja.

Art. 9º A implementação das ações previstas nesta Lei observará, entre outros, os seguintes princípios:

I - proteção integral da criança e do adolescente;

II - prevenção e intervenção precoce;

III - atuação multiprofissional e intersetorial; e

IV - promoção da cultura de denúncia e proteção à infância.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua adequada execução.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 90 dias após a data de sua publicação.

Ibiporã, 14 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº. 010/2026-LE

Autoria do vereador Augusto Semprebon

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: d5b6987e-57ae-44c6-8e1c-578718646621

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DECRETO Nº 177, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 177, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso X do art. 64 da Lei Orgânica do Município nº 1/2006, e considerando a necessidade da nomeação dos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Política Cultural,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a gestão 2026-2028 do Conselho Municipal de Política Cultural de Ibiporã os cidadãos relacionados a seguir:

I – Poder Público

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Membros Natos

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Luciana Masson

Suplente: Gisele Foz Moraes

Diretor Municipal de Cultura

Titular: Roberto Aparecido Vicare de Carvalho

Suplente: Vradson Castro Silva

Representante
Titular: Marianna Soares Reghin Welani

Suplente: Ana Claudia Figueira Ribeiro

b) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Kemil El Kadri

Suplente: Fábio Prado Lovo

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

Titular: Luan Felipe de Paula

Suplente: Camila Ravanhani

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Raniere Soares de Melo

Suplente: Samanta Maciel Nogueira

d) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Selma Fabiana Bulitini Piedade

Suplente: Camila Aparecida dos Santos

Titular: Adriano da Silva Moreira

Suplente: Fernanda Aparecida Lopes da Silva

e) Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Julio Cesar Dutra

Suplente: Débora Batista de Lima Borges

f) Procuradoria Geral do Município

Titular: Romulo Augusto Fernandes Martins

Suplente: Luiz Henrique Batista de Oliveira Pedrozo

g) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Luiz Henrique de Lima Gregui

Suplente: João Carlos Flauzino Cabrera

h) Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo

Titular: Gustavo Toneli de Sá

Suplente: Marcio Pedro dos Santos

i) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Aldry Franciele Teixeira

Suplente: Andréa Moreira Januário

j) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Milena de Oliveira Monica

Suplente: Alan Diego Ferreira

II – Sociedade Civil Organizada

a) Associação Comercial e Empresarial

Titular: Bruno Zanoni Cembranelli

Suplente: Anne Karine Torres Machado

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

b) Associações de Carros Antigos

Titular: Elton Rodrigo Candido Braga

Suplente: Renan Ribeirete Pires

c) Grupo da Mulher Atual

Titular: Neusa Aparecida Vieira

Suplente: Rosângela Aparecida Aguilera

d) Associação Cultural e Esportiva de Ibiporã – ACEI

Titular: Mariana Midori Kawamura Nakano

Suplente: Frank Toshio Hoshi

e) Representantes das Entidades de Proteção das Pessoas com Deficiência

Titular: Leia Augusto da Silva Nori

Suplente: Thainan Felipe Damasio

III – Comunidade Artística e Cultural Organizada

a) Setorial de Audiovisual e Arte Digital

Titular: Antony Felipe de Lima Freitas

Suplente: Andressa Carolina Abe Victorasso

b) Setorial de Dança

Titular: Clodoaldo Aparecido da Silva

Suplente: Claudia Eccard Graciano

c) Setorial de Artes Visuais

Titular: Stefany Maria Asth

Suplente: Bianca Geovanna de Souza

d) Setorial de Música

Titular: Gleiciele Mendes Viana Moscardo

Suplente: Andréia Letícia Sérgio

e) Setorial de Artes Cênicas

Titular: Renata Alves Pereira Rocha

Suplente: Priscila de Almeida Santos

f) Setorial de Arte Popular (Artesanato)

Titular: Lisiani Moya Monteiro Amorim

Suplente: Maria Santina Piotto de Freitas

g) Setorial do Livro e Literatura

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

Titular: Erica Joana Pereira Lacerda

Suplente: Rogério de Souza Germani

h) Setorial do Hip Hop

Titular: Keila de Lima Prado

Suplente: Guilherme Henrique Betiatte Nunes

i) Setorial de Capoeira

Titular: Joas Argeu Rocha David

Suplente: Nicholas Augusto Guidi

Art. 2º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural fica assim composta, conforme eleição realizada nos termos previstos no Regimento Interno: **Presidente**: Erica Joana Pereira Lacerda; **Vice-presidente**: Claudia Eccard Graciano; **1ª Secretária**: Priscila de Almeida Santos e **2ª Secretária**: Keila de Lima Prado.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, exceto para os membros natos.

Art. 4º Eventuais substituições de representantes ocorrerão mediante indicação formal do órgão ou entidade correspondente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 420, de 09 de agosto de 2023.

Ibiporã, 13 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Marianna Reghin
Código identificador: 83b93257-daf3-477b-b51d-af74132c06f6

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO CULTURAL À REALIZAÇÃO DA 48ª FESTA JUNINA DE IBIPORÃ

EDITAL Nº 003 /2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO CULTURAL À REALIZAÇÃO DA 48ª FESTA JUNINA DE IBIPORÃ

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Luciana Masson, no uso das suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para pessoas jurídicas interessadas em promover apoio cultural à 48ª Festa Junina de Ibiporã, com o tema "**Arraiá da Terra Bonita"** a ser realizada de 06 a 14 de junho de 2026, na Praça Pio XII no centro de Ibiporã-Pr, de acordo com as condições e exigências previstas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de apoio cultural, com a realização do evento denominado "48ª Festa Junina de Ibiporã" observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2 O apoio se dará por meio da aquisição decotas de **"Apoio Cultural"**, para custeio das despesas, através de pagamento direto do apoiador a pessoas jurídicas participantes do evento, em troca de exploração publicitária da marca do apoiador, em conformidade com as contrapartidas em bens ou serviços previstas no Anexo II deste Edital (Das Cotas de Apoio Cultural e das Contrapartidas Oferecidas), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO EVENTO E DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO DOS APOIADORES

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura é responsável por diversos eventos da cidade de Ibiporã/PR, entre eles a 48ª FESTA JUNINA MUNICIPAL, que

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

se realizará no período de 06 a 14 de junho de 2026, na Praça Pio XII, nos horários das 19h às 01h no período noturno e aos domingos das 11h às 01h. Neste espaço acontecerão shows musicais, apresentações artísticas, barracas para comercialização de bebidas e gêneros alimentícios além de inúmeras atrações direcionadas a toda a família.

2.2 Para a realização e o sucesso do evento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vê a necessidade de buscar junto à iniciativa privada recursos na forma de apoio cultural, à otimização da estrutura (física, decorativa e sonora) e, consequentemente, da qualidade da festa.

2.3 A " 48ª Festa Junina de Ibiporã ", em específico, é um evento aberto ao público de todas as idades, devidamente previsto no calendário oficial de eventos públicos ibiporaense e, considerada uma das mais completas festividades culturais públicas do Norte do Paraná.

2.4 A referida festa, além de ter uma grande importância cultural, possui relevância econômica bastante significativa, uma vez que, permite a movimentação de todo o comércio local, dada a quantidade de visitantes. Estima-se que na sua última edição o evento recebeu aproximadamente 80 mil pessoas.

2.5 Para garantir a lisura do procedimento, o Município de Ibiporã constituirá uma comissão através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para receber os documentos dos interessados no credenciamento; orientar proponentes, analisar, selecionar e classificar as propostas, bem como elaborar relatórios e prestações de contas em consonância com as exigências do Edital.

2.6 A entrega dos envelopes lacrados, devidamente identificados contendo o número do Edital e o nome do proponente em caixa alta, deverá ser feita impreterivelmente no período de 15 a 25 de maio de 2026, das 8h. às 17h. na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,localizada a Rua Dom Pedro II nº 368.

2.7A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 de maio de 2026, às 09h, na Secretaria Municipal de Cultura,Rua Dom Pedro II nº 368, em sessão pública.

3. DA INDICAÇÃO DAS COTAS DE APOIO CULTURAL

3.1 Os interessados em colaborar com a realização do referido evento devem ser necessariamente Pessoas Jurídicas e, devem indicar no momento da inscrição, as cotas, seus respectivos escopos e contrapartidas, conforme previsto no Anexo II, deste Edital.

3.2 No período informado no item 2.6, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, observando o modelo indicado no ANEXO I deste Edital, sendo que, no dia e horário indicados no item 2.7 será realizada a sessão para abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas.

3.3 A proposta deverá conter todos os itens dispostos no item ANEXOS.

3.4 Os interessados deverão preencher a proposta, pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cota dispostas no ANEXO V.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de Apoio Cultural e os documentos da habilitação deverão ser enviados fisicamente aos cuidados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,Rua Dom Pedro II nº 368 das 08h às 17h dos dias 15 a 25 de maio de 2026.

4.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas em dois documentos apartados: (i) proposta de apoio cultural e (ii) documentos de habilitação, como forma de facilitar a conferência e fiscalização da Comissão responsável.

4.3 A proposta de Apoio Cultural deve ser apresentada conforme modelo constante do Anexo V, assinada pelo representante legal do proponente, e os documentos de habilitação não podem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.4 O proponente se compromete pela veracidade das informações e documentos enviados, sendo exclusivamente responsável por estas informações.

4.5 Os documentos de habilitação serão verificados após a análise da Proposta de Apoio Cultural ao evento e somente daqueles que atenderem aos demais requisitos previstos no presente edital.

4.6 Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação pela Comissão, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, conferência, análise e classificação das propostas, em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

4.7 A análise das propostas e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificada/inabilitada a proposta que:

I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

II. Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

III. Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos no subitem 5.1.

IV. Que deixe de apresentar algum documento previsto no subitem 5.1.

4.8 A proposta será avaliada pela Comissão Organizadora do evento e acatada somente caso seja vantajosa para a realização do evento.

4.9 Cada Apoiador terá sua marca inserida no material oficial de divulgação do evento, conforme a cota escolhida. A logomarca deverá ser encaminhada para o e-mail , em formato vetorizado ou nos formatos .png, .jpg, .psd, .pdf, .mp4 ou arquivo editável em Canva, acompanhada do respectivo manual de aplicação da marca, se houver. O envio também poderá ser realizado mediante entrega de pendrive contendo os arquivos, dentro do prazo estipulado.

4.10 Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta apresentada no ato de inscrição, não serão admitidos novos participantes no certame.

4.11 Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas;

4.12 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com as condições do presente Edital;

4.13 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital;

4.14 Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado à Comissão nomeada;

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

5.1 No envelope a ser entregue por cada interessado, além da proposta conforme modelo do ANEXO V, deverão constar os seguintes documentos, que serão apreciados pela Comissão responsável:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou, em se tratando de cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileira, nos termos no artigo 107 da Lei Federal n° 5.764, de 14 de julho de 1971;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado na forma prevista nos artigos 27 e 28 da lei Federal n° 12.690, de 19/07/2012;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

e)Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f)Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g)Certidão negativa (art. 205 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da lei 13.019/2015) de débitos relativos a créditos tributários federais, estaduais e municipais;

h)Certificado de regularidade do FGTS;

i)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j)Declaração de inexistência de Fato Impeditivo, Ciência e Concordância do Edital; de atendimento aos requisitos para celebração do **TERMO DE APOIO CULTURAL**; de cumprimento à legislação de regência e que possui condições materiais e de recursos humanos necessários à execução do objetivo, conforme modelo ANEXO IV.

k)Declaração de que não possui em seu quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

anexo do presente edital.

l)Cédula de identidade, válida em todo Território Nacional, do representante legal.

5.2Para todos os efeitos serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas (conforme art. 206 do Código tributário nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015).

5.3A documentação deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticando mediante a apresentação do respectivo original.

5.4 Nos termos do artigo 3° da Lei 13.726/2018, a autenticidade da documentação poderá ser atestada mediante declaração escrita pelo cidadão que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas interessadas e que atendam às exigências estabelecidas no presente edital;

6.2 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como, de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

6.3 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

6.4 Os proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

7.DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1Estão impedidas de participar do apoio cultural ao evento a que se refere a presente Chamada Pública:

a) As pessoas jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas na Lei 14.133/2021;

b) As pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento;

d) As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;

8.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão responsável procederá à análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em apoiar a realização do evento.

8.2 As propostas recebidas e os documentos de habilitação serão avaliados em até 01 (um) dia útil após a sua entrega à Comissão, pelos meios previstos.

8.3 Caso a proposta apresentada atenda aos requisitos do presente edital serão avaliados os documentos de habilitação.

8.4 Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente a cota e procede-se à assinatura do **TERMO DE APOIO CULTURAL**.

8.5 As propostas serão avaliadas conforme a ordem de protocolo da sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de apoio cultural.

8.6 Havendo mais interessados do que o limite de cotas estabelecido neste edital, priorizar-se-á a ordem de protocolo para celebração do **TERMO DE APOIO CULTURAL**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

8.7 O protocolo, o recebimento e /ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinador/apoiador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do **TERMO DE APOIO CULTURAL** com o Município de Ibiporã, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.8 A comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.9 As empresas que desatenderem às condições de apoiador cultural ou de habilitação serão desclassificadas.

8.10 Não serão considerados motivos para indeferimentos da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

8.11 A decisão que indeferir o requerimento de interessado em apoiar a realização do evento dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado, de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente edital;

8.12 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação oficial por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Neste caso, a autoridade competente terá em até 01 (um) dia útil para analisar o recurso interposto.

8.12.1 Não havendo a existência de recursos, os prazos acima serão suprimidos.

9. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

9.1 Em 29 de maio de 2026, a comissão a que se refere este edital elaborará relatório contendo a lista dos interessados, após o qual não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

9.2 A formalização do **TERMO DE APOIO CULTURAL** será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios e às vagas do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos dos apoiadores , em conformidade com a cota de apoio indicada em seu requerimento de inscrição.

9.3 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica outelefônica para a assinatura do TERMO, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de apoiador cultural.

9.4 A falta de assinatura do referido documento por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

9.5 Farão parte integrante do **TERMO**, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, e os documentos nele referenciados.

9.6 A lista final de **APOIADORES CULTURAIS** será divulgada até o dia 02 de junho de 2026 através de publicação no Jornal Oficial.

10.DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOIO CULTURAL

10.1 O selecionado será, preferencialmente, notificado por intermédio de comunicação eletrônica, mediante o envio de email para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente edital, para comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 01 (um) dia útil na Secretaria Municipal de Cultura,Rua Dom Pedro II nº 368, para assinatura do **TERMO DE APOIO CULTURAL**, cuja minuta integra este edital, como ANEXO IV.

10.2 O TERMO terá prazo de vigência da data de assinatura até 30 de junho.

10.3 Celebrado o TERMO, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará ao menos um fiscal, ficando a SMCT responsável pela gestão ideal

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

do compromisso.

10.4 Caso o pretenso apoiador cultural não apresente situação regular no ato da assinatura do TERMO, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os proponentes na sequência para celebrar o compromisso dentro das melhores condições para a administração.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

11.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.4 Eventual modificação no Edital, decorrente do pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão.

11.6 Cada inscrito é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE APOIO CULTURAL, o fato poderá dar ensejo à rescisão do compromisso e/ou aplicação das sanções previstas.

11.8 O Município de Ibiporã não cobrará dos interessados taxa para participar desta chamada pública.

11.9 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatadas à participação da chamada pública serão de inteira responsabilidade dos participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Município de Ibiporã ou da Secretaria organizadora do evento.

11.10 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.

11.11 Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério da Secretaria organizadora do evento.

11.12 Ao Município de Ibiporã reserva-se o direito de divulgar o Apoio recebido e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas, bem como em seu portal, sem qualquer direito a indenização.

Ibiporã, 15 de maio de 2026.

LUCIANA MASSON

Secretária de Cultura e Turismo

12. ANEXOS

12.1 O presente Edital contém anexos de I a VI sendo:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II- Descrição de Cotas, Valores de Apoio Cultural e Benefícios;

ANEXO III - Descrição da forma de aporte de valores do apoio cultural aos beneficiários;

ANEXO IV- Minuta do Termo de Apoio Cultural;

ANEXO V- Proposta de Inscrição;

ANEXO VI - Declaração de não empregador de menor idade.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

APOIO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DA 48ª FESTA JUNINA DE IBIPORÃ

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público de pessoas jurídicas, para a oferta de cotas de apoio cultural para a realização da 48ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, nos termos e condições;

1.2. O evento será realizado no período de 06 a 14 de junho, na Praça Pio XII, situada no Centro na cidade de Ibiporã.

2. DO APOIO CULTURAL

2.1 O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de apoio cultural, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do apoiador (a) nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO II do presente Edital;

2.2 São de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Apoiador (a) o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de apoio indicada no ANEXOII;

2.3 O (A) Apoiador (a) será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

2.4 O (A) Apoiador (A) ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO IBIPORÃ quaisquer ônus;

2.5 O chamamento público será formalizado mediante TERMO DE APOIO CULTURAL, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

3. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

3.1. O (A) Apoiador (a) responsabilizar-se-á pela disponibilização do apoio cultural até o dia 08 de junho de 2026, assinando o Termo de Compromissocom o Município de Ibiporã, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsabilizando-se em aportar o apoio cultural ao evento nos termos deste Edital;

3.2. O Apoiador que não apresentar a comprovação do Apoio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota;

3.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de entrega de envelopes até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II do presente Edital.

3.4. O Apoiador não contemplado na ordem de entrega de protocolo ficará como suplente.

4. DO TERMO DE APOIO CULTURAL

4.1. O (A) Apoiador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Apoio Cultural, dentro do prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de sua convocação,

4.2. A falta de assinatura do Termo, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, sendo facultado ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

4.3. É parte integrante do Termo, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

4.4. Ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo de Apoio Cultural a ser firmado entre as partes;

4.5. O Termo de Apoio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14133/2021;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

4.5.1 O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

4.5.2 Não cumprimento das obrigações assumidas;

4.5.3 Em caso de falência;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) APOIADOR (A)

5.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

5.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

6.1. Disponibilizar a alocação dos devidos materiais e impressos fornecidos pelos apoiadores, fornecer estrutura de painéis e mídias para a divulgação da logomarca do (a) APOIADOR (A) nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

6.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Apoio Cultural, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo (a) APOIADOR (A);

6.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação:

(a) APOIADOR (A), ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

6.4. Notificar por escrito o (a) APOIADOR (A), caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 2 horas a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

7. DA VIGÊNCIA DO TERMO

O prazo de vigência do Termo de Apoio Cultural até 30 de junho de 2026, considerando prestação de contas, fiscalização e encerramento administrativo.

8. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO APOIADOR

8.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o (a) APOIADOR (A) não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ pelo apoio ofertado, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Apoio será a exploração de publicidade , nas condições especificadas;

8.2. O (A) Apoiador (a) deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo os tamanhos das logomarcas;

8.3. O (A) Apoiador (a) terá o direito de explorar a publicidade do evento, referente à cota apoiada em dimensões pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o (a) Apoiador (a) responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ reserva-se o direito de divulgar o apoio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas, eletrônicas, e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

'

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

LUCIANA MASSON

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE APOIO CULTURAL E BENEFÍCIOS DOS APOIADORES

Diamante	08 cotas	· Assinatura (logomarca) - Cartaz de divulgação; - Painéis de entrada do evento. - Camiseta equipe organizadora; - 25 aventais para entidades. · Menção de Agradecimento no palco feita pelo Locutor do evento; · Locução de até 60'' de texto promocional ou institucional da marca apoiadora em todos os dias na abertura do evento; · Vídeo institucional de até 30" no Painel de LED do evento (palco principal), mínimo de 04 inserções diárias a partir das 20h. (produção por conta do apoiador); · Colocação de 01 inflável Roof Top (produção, instalação e manutenção por conta do apoiador) local a ser informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã; · Disponibilizar 01 brinde para sorteio diário .	R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
Ouro	08 cotas	· Assinatura (logomarca) - Cartaz de divulgação; - Painéis de entrada do evento. · Menção de Agradecimento no palco feita pelo Locutor do evento; · Locução de até 30'' de texto promocional ou institucional da marca apoiadora em todos os dias na abertura do evento; · Vídeo institucional de até 15" no Painel de LED do evento (palco principal), mínimo de 04 inserções diárias a partir das 20h. (produção por conta do apoiador) ; · Disponibilizar 06 brindes para sorteio durante o evento.	R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR
Prata	07	· Assinatura (logomarca) - Painel de led – mínimo 04 inserções diárias; - Painéis de entrada do evento. · Menção de Agradecimento no palco feita pelo Locutor do evento; · Disponibilizar 03 brindes para sorteio durante o evento.	R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS FORMAS DE APORTE DE VALORES DO APOIO CULTURAL AOS BENEFICIÁRIOS.

O apoio cultural **a 48 ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** dar-se-á através de pagamento direto do apoiador aos fornecedores do evento, ou compra direta dos materiais e/ou serviços necessários conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a serem utilizados nas oficinas culturais e outras atividades do evento conforme segue:

Nº	ITEM BRINCADEIRAS JUNINAS	VALOR
01	Pau de sebo Adulto – (Acima de 18 anos) R$ 130,00 por dia.	R$ 1.170,00
02	Pau de sebo Infantil – (12 a 17 anos) R$ 65,00 por dia.	R$ 585,00
03	02 (dois) profissionais para a atividade recreativa	R$ 2.520,00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

	TOTAL	**R$ 4.275,00**

Nº	**ITEM FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO**	**Valor**
01	EQUIPAMENTOS PARA USO NOS 9 DIAS DE EVENTO; Locaçãode equipamentos de filmagem (2 Filmadoras) com zoom, 2 tripés +conjunto de baterias + CABOS A/C, cabos hdmi, cabos de energia(equivalentes a necessidade da transmissão + 1 computador (ilha de edição i5 com 16gb de ram hd 512 gb, ou superior) + 1 mesa de corte digital 4 canais hdmi ATEM MINI PRO OU EQUIVALENTE, a serem utilizadas na transmissão ao vivo do evento pela internet e geração de imagens simultâneas no telão de LED, as imagens geradas devem conter som e imagem HD. 2 FILMADORAS + TRIPE E CABOS R$240 POR DIA cada 1 COMPUTADOR (ILHA DE EDIÇÃO) R$ 360 POR DIA 1 MESA DE CORTE DIGITAL R$ 240 POR DIA	R$ 9.720,00
02	PRESTADORES DE SERVIÇO DURANTE OS 9 DIAS DE EVENTO; Pagamento de 2 operadores de câmeras + 1 editor de corte, a executarem o trabalho de transmissão ao vivo do evento pela internet e geração de imagens simultâneas no telão de LED. 1 CINEGRAFISTA R$ 250 POR DIA 1 CINEGRAFISTA R$ 250 POR DIA 1 EDITOR DE CORTER$ 250 POR DIA	R$ 6.750,00
	Total	**R$ 16.470,00**

Nº	**ITEM - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA EQUIPE DE APOIO E ITENS DIVERSOS PARA O EVENTO**	**Valor**
01	Fornecimento de produtos alimentícios para equipe de apoio e itens diversos para o evento (ANEXO V)	R$ 18.105,00
02	Mão-de-obra auxiliar para montagem e desmontagem	R$4.000,00
03	Ìtens para decoração	R$ 12.000,00
	Total	**R$ 34.105,00**

Nº	**ITEM - PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**	**Valor**
01	Impressão de 500 Cartazes para divulgação do evento	R$ 3.000,00
	Total	**R$ 3.000,00**

Nº	**COPOS PERSONALIZADOS**	**Valor**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

01	Copos personalizados com a logo da festa A aquisição de copos reutilizáveis para a realização da 48ª Festa Junina Municipal de Ibiporã justifica-se pela necessidade de adoção de práticas sustentáveis, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – ONU, especialmente aqueleselacionados ao consumo e produção responsáveis, sustentabilidade ambiental e promoção de cidades mais sustentáveis. Na edição anterior do evento, foi realizada pesquisa de satisfação junto ao público participante, ocasião em que foram registradas reclamações relacionadas ao excesso de lixo gerado durante a festividade, principalmente em razão do grande consumo e descarte de copos plásticos descartáveis. Tal situação impactou negativamente a percepção da população quanto à organização, limpeza e responsabilidade ambiental do evento. Diante desse cenário, a Administração Pública Municipal busca implementar medidas concretas voltadas à redução da geração de resíduos sólidos, incentivo à reutilização de materiais e conscientização ambiental da população. A utilização de copos reutilizáveis contribuirá significativamente para a diminuição do volume de lixo produzido durante os dias de festividade, reduzindo impactos ambientais, custos indiretos com limpeza urbana e promovendo maior organização dos espaços públicos utilizados. Além do aspecto ambiental, a iniciativa possui caráter educativo e social, estimulando práticas sustentáveis entre os participantes e fortalecendo o compromisso do Município de Ibiporã com políticas públicas voltadas à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental. Assim, a aquisição dos copos reutilizáveis mostra-se medida adequada, necessária e de interesse público, contribuindo para a melhoria da experiência dos cidadãos, redução das reclamações registradas em pesquisas anteriores e fortalecimento das ações sustentáveis promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante a realização da Festa Junina Municipal.	**R$ 12.000,00**
	Total	**R$ 12.000,00**

Nº	**ITEM UNIFORMES**	**Valor**
01	250 Camisetas Staff do evento	R$ 8.750,00
02	200 aventais para as entidades	R$ 7.000,00
	Total	**R$ 15.750,00**

Total de despesas cobertas pelo Edital R$ 85.600,00

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE APOIO CULTURAL

Termo de Apoio Cultural que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria de Cultura e Turismo, representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra Luciana Masson, inscrita no CPF nº e RG nºe, o ora em diante denominada APOIADOR_, inscrito (a) no_para oferta de cotas de Apoio Cultural à 48ª FESTA JUNINA MUNICIPAL, na formaddo Edital de Chamamento PúblicoNº 003/2026.

Aos..... dias de..... de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na presença do (a) senhor (a)....., inscrito no CPF:,compareceu para firmar com o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO o presente Termo de Apoio Cultural, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Edital de Chamamento Público 003/2026 tem por objeto a captação de ofertas de cotas de APOIO CULTURAL, para custeio das despesas referentes às premiações de brincadeiras infantil, juvenil e adulto, fornecimento de gêneros alimentícios, aquisição de copos reutilizáveis sustentáveis e estrutura de apoio à transmissão ao vivo da festa que será realizada no período de 06 a 14 de junho de 2026, na Praça Pio XII, centro na Cidade de Ibiporã – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOIO CULTURAL

§ 1.º O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, possibilita através deste que pessoas jurídicas colaborem através da oferta de cotas específicas de apoio cultural, em decorrência da chamada pública nº 003/2026, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do (a) APOIADOR (A) nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

§ 2.º O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria de Cultura e Turismo, se reserva o direito de administrar a forma de utilização do recurso de advindo das cotas de acordo com as demandas surgidas no decorrer do evento, indicar produtos, serviços e profissionais técnicos compatíveis para

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

o bom andamento das festividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COTA

O (A) Apoiador (a) responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia **08 de JUNHO de 2026,** assinando o Termo de Apoio Cultural com o Município de Ibiporã, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsabilizando-se em aportar o apoio cultural ao evento nos termos deste edital;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Termo de Apoio Cultural até 30 de junho de 2026", considerando prestação de contas, fiscalização e encerramento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

§ 1.º Cabe ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Apoio Cultural.

§ 2.º O (A) APOIADOR (A) declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

§ 3.º A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE IBIPORÃ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do (a) APOIADOR (A), no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) APOIADOR (A)

§ 1.º Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência;

§ 2.º Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência.

§ 3.º Encaminhar comprovantes de despesas: depósitos bancários, notas fiscais, boletos/cupons fiscais, à Secretaria Municipal de Cultura até o valor da cota adquirida, no decorrer da festa e até no máximo 03 dias após o encerramento do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

§ 1.º Disponibilizar os devidos locais e espaços para a divulgação da logomarca do APOIADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXOII.

§ 2.º Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no TERMO DE APOIO CULTURAL, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo (a) APOIADOR (A).

§ 3.º Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do(a) APOIADOR (A) ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente certame.

§ 4.º Encaminhar a Prestação de Contas aos apoiadores até 30 dias da realização do evento através de relatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

§ 1.º Após a assinatura do Termo de Apoio os proponentes que descumprirem as condições estabelecidas ficará sujeito à aplicação de multa administrativa correspondente a até 20% do valor da cota adquirida, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

§ 1.º O presente TERMO DE APOIO CULTURAL não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ reserva-se o direito de divulgar o apoio recebido e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público, fica declarado o Foro da Comarca de Ibiporã, com renúncia expressa a qualquer outro.

Ibiporã, de 2026

Luciana Masson

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

NOME E ASSINATURA DO (A) APOIADOR (A)

ANEXO V – PROPOSTA DE INSCRIÇÃO

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã

PROPONENTE

A empresa inscrita no CNPJ nº. comsedea Rua , nº_, bairro_, CEP:_, na Cidade de_, representada neste ato por

, inscrito (a) no CPF_, declara por meiodeste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar-se APOIADOR (A) CULTURAL do evento_, conforme segue:

INTERESSE EM APOIAR			
OPÇÃO 01	()	COTA Diamante	-R$ 5.000,00
OPÇÃO 02	()	COTA Ouro	-R$ 3.600,00
OPÇÃO 03	()	COTA Prata	-R$ 2.400,00

Validade da Proposta:_dias

Fone/ Celular: (_)_E-mail:

Assinatura

Publicado por: Marianna Reghin
Código identificador: df28520c-c3b8-45fc-ba14-5e70d1a0a02b

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº169/2026

DECRETO Nº. 169, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Nomeia para Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 055, de 12 de julho de 2023 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº. 031/2026, de convocação de candidatos aprovados.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

decreta:

Art. 1º. Ficam nomeadas as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital nº 055/2023, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **Fonoaudiólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, integrante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira SP III, Classe "A", Nível "1", conforme Anexo IX da Lei Municipal nº 2.522/2011.

- FERNANDA BERTONCCINI DE ANDRADE

- INAIE CAROLINE BRUGNOLO ROSA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSE MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: d0194fd9-36eb-4775-893b-d8926d46eb45

DECRETO Nº174/2026

DECRETO Nº. 174, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 055, de 12 de julho de 2023 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 128/2025 de convocação de candidatos aprovados.

decreta:

Art.1º. Fica nomeada, **VALÉRIA DOS SANTOS MACHADO**, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 055/2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA VIII), Classe "A", Nível "1", conforme anexo IX da Lei Municipal nº2522/20211.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: ff18ea60-dd22-4e7b-969e-927634eac919

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 038/2026

Teste Seletivo - Edital nº. 090/2025

Edital de Convocação nº. 036/2026

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Contratado: **GUSTAVO RODRIGUES**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

Vigência do Contrato: **18/05/2026 a 17/05/2027**

Cargo: **Professor (Atuar na disciplina de Arte)**

Salário Inicial: **R$ 2.222,85 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)**

Carga Horária: **20 (vinte) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 14 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 96d6681b-4468-422f-8717-7d2d58cb655a

PORTARIA Nº388/2026

PORTARIA Nº. 388, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Concede Adicional de Incentivo de Mérito.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito;

CONSIDERANDO os pedidos das servidoras requeridos por meio de Protocolos devidamente analisados pela Comissão designada pela Portaria nº205/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder às requerentes o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação conforme constantes abaixo.

PROT.	MAT.	NOME	CARGO	ADICIONAL	CURSO	A PARTIR DE
758/2026	31401	CREUSA DOS SANTOS CAMARA	Educador Infantil 30h	Segundo adicional +5%	Especialização em Ensino Lúdico	24/04/2026
3147/2026	44801	FABIANA VIEIRA BATISTA	Educador Infantil 40h	Primeiro adicional 5%	Especialização em Educação Especial e Inclusiva	08/05/2026
4121/2026	40431	SONIA CRISTINA BASSO MORELLI	Educador Infantil 40h	Segundo adicional +5%	Especialização em Gestão Escolar	14/05/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: a42f3542-cdd4-4a91-ae06-68f684d697bd

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

PORTARIA Nº392/2026

PORTARIA Nº 392, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Atribui Adicionais de Periculosidade e Noturno para servidor, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022;

Considerando os artigos 197, inciso II, IV, 203 e 218, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 072, de 13 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Oficial do Município em 13 de fevereiro de 2026, que tornou público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118);

Considerando o Protocolo nº. 23614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a partir de 1º de setembro de 2025, ao servidor **ADAIR ALVES DE LIMA**, matrícula **20271**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, 25% (vinte e cinco) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional noturno**.

Art. 2º Atribuir a partir de 1º de setembro de 2025, ao servidor **ADAIR ALVES DE LIMA**, matrícula **20271**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento básico, a título de **Adicional de Periculosidade**, por enquadrar-se na NR 16- Atividades e Operações Perigosas, de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), que atesta o exercício de atividades consideradas perigosas.

Art. 3º Revogar a partir de 1º de setembro de 2025, o Adicional de Insalubridade, de 40% (quarenta) por cento, sobre seu vencimento básico, atribuído por meio da Portaria nº 717, de 17 de novembro de 2023, ao servidor **ADAIR ALVES DE LIMA**, matrícula **20271**.

Art. 4º Revogar a partir de 1º de setembro de 2025, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, denominada Equipe de Apoio a Serviços Gerais – GD VI, atribuída por meio da Portaria nº 942, de 17 de novembro de 2025, ao servidor **ADAIR ALVES DE LIMA**, matrícula **20271**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 4748f0fa-1838-4367-b3d7-16e5759cb823

PORTARIA Nº393/2026

PORTARIA Nº 393, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Concede Promoção Horizontal.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso I da Lei Municipal nº. 2522/2011- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, **Promoção Horizontal** aos servidores abaixo relacionados, que apresentou habilitação superior ao da **Classe** em que está posicionado, após a conclusão do estágio probatório:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

PROT.	MAT.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO		RETROATIVO A
				ANTERIOR	ATUAL	
				CLASSE	CLASSE	
2393/2026	48671	ALESSANDRA LEIVA COSTA PIOCOPI	Tecnólogo Em Gestão Publica	B	**D**	13/03/2026
2120/2026	48551	FABIO PRADO LOVO	Tecnólogo Em Gestão Publica	B	**D**	02/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 25d7bd03-2971-4fca-af5a-2db41e9daa64

PORTARIA Nº394/2026

PORTARIA Nº. 394, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Concede Licença Maternidade.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.224/2022, de 23 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Protocolo nº. 1628/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora KARLA BEATRIZ DE MOURA, matrícula 49771, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 24 de abril a 20 de outubro de 2026.

Art. 2º. Fica estabelecido à servidora o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença Maternidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: aad2c0e8-d954-4ea2-a0dd-5ca650d65bed

PORTARIA Nº395/2026

PORTARIA Nº 395, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Atribui Adicional de Insalubridade.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO os artigos 197, inciso II, e 201, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã, Lei 2236/2008;

CONSIDERANDO o Decreto nº 072, de 13 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Oficial do Município em 13 de fevereiro de 2026, que tornou público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118);

CONSIDERANDO a Documentação contendo a análise da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir aos servidores abaixo relacionados, o **Adicional de Insalubridade em grau médio**, correspondente a **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria nº 3.214/78, bem como com a Lei nº 6.514/77, de acordo com Laudo Técnico Pericial, que atesta o exercício de atividades consideradas insalubres, em razão da exposição habitual e permanente a agentes biológicos.

Protocolo	Matr.	Nome	Cargo	A partir de:	Adicional de:
3539/2026	37461	ANTONIO MILANI DE FARIA	Agente Sanitário	11/05/2026	20%
3839/2026	22161	CLAUDEMIR DE AZEVEDO	Condutor De Veiculos	02/05/2026	20%

Art. 2º. Atribuir à servidora ocupante de cargo em comissão, abaixo relacionada, lotada na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de insalubridade em grau médio**, correspondente a **20% (vinte por cento)** sobre o Salário Mínimo Nacional, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria nº 3.214/78, bem como com a Lei nº 6.514/77, de acordo com Laudo Técnico Pericial, que atesta o exercício de atividades consideradas insalubres, em razão da exposição habitual e permanente a agentes biológicos.

Protocolo	Matr.	Nome	Cargo	A partir de:	Adicional de:
6226/2026	37461	ALINE CRISTINA DA SILVA	Coordenador Administrativo - CC09	13/02/2026	20%

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 8e23bd52-b3f3-4707-98ed-c7488cb329da

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - PMI

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: Aquisição de reagentes, insumos e utensílios laboratoriais.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

Acolhimento a partir: **08 h 00 min do dia 19/05/2026**

Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 01/06/2026**

Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 01/06/2026**

Valor: R$ 809,338.79 (oitocentos e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

Informações: Avenida dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br.

Publicado por: Isabele Rigoni Librais
Código identificador: 6bbae914-a418-4e58-b120-d40a875aa63b

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ/MF: 01.382.022/0001-26.

Proc. Adm. nº 859/2.024 **– Concorrência Pública nº** 02/2.024 **– Contrato nº** 275/2.024 – **Processo Digital n°** 2.578/2.026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e implantação das redes de água pluviais e esgoto, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme termo de referência, planilha de quantidades e preços, em anexo no condomínio horizontal marajoara e recanto do engenho.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato por mais **45 (quarenta e cinco)** dias, até o dia 24 de junho de 2.026, conforme Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Segunda do referido Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08 de maio de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 1f1c4179-d288-4cf9-b472-998d60bd94bb

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: THA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ n° 48.904.616/0001-13.

Proc. Adm. nº 1.062/2.025 **– Pregão Eletrônico n°** 30/2.025 **– Contrato n°** 115/2.025 **– Processo Digital nº** 3660/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, até o dia 02 de junho de 2.027, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

· Reajustar o valor do Contrato em **3,746500%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R$ 11.453,97** (onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

· Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R$ 305.724,60** (trezentos e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), para o valor de **R$ 317.178,57** (trezentos e dezessete mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de maio de 2.026.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 931478c3-a3cd-42fc-ba88-615fdf4e3dc3

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: MGM EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 44.803.265/0001-01.

Proc. Adm. nº 1.062/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 30/2.025 **– Contrato nº** 117/2.025 **– Processo Digital nº** 3738/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, até o dia 02 de junho de 2.027, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

· Reajustar o valor do Contrato em **3,746500%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R$ 4.650,81** (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

· Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R$ 124.137,37** (cento e vinte e quatro mil cento e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), para o valor de **R$ 128.788,18** (cento e vinte e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de maio de 2.026.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 443000ef-fbd3-4afa-a41d-b26ef398d5fa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 29.530.767/0001-04.

Proc. Adm. nº 1.062/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 30/2.025 **– Contrato nº** 120/2.025 **– Processo Digital nº** 3781/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, até o dia 02 de junho de 2.027, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

· Reajustar o valor do Contrato em **3,746500%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R$ 963,26** (novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

· Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R$ 25.710,80** (vinte e cinco mil setecentos e dez reais e oitenta centavos), para o valor de **R$ 26.674,06** (vinte e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de maio de 2.026.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: e4372b53-4252-46b6-b0c6-78c129beca78

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: ÁGUIA COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 49.932.212/0001-04.

Proc. Adm. nº 1.062/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 30/2.025 **– Contrato nº** 124/2.025 **– Processo Digital nº** 3.793/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, até o dia 02 de junho de 2.027, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

· Reajustar o valor do Contrato em **3,746500%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R$ 2.814,27** (Dois mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos) conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

· Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R$ 75.117,40** (setenta e cinco mil cento e dezessete reais e quarenta centavos), para o valor de **R$ 77.931,67** (setenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de maio de 2.026.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: c4dd6fac-7d93-4e2e-8a20-0f3c51817fd8

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: ZENITH LTDA – CNPJ nº 46.623.193/0001-38.

Proc. Adm. nº 1.062/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 30/2.025 **– Contrato nº** 127/2.025 **– Processo Digital nº** 3861/2.026.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, até o dia 02 de junho de 2.027, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

· Reajustar o valor do Contrato em **3,746500%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R$ 263,51** (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

· Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R$ 7.033,50** (sete mil trinta e três reais e cinquenta centavos), para o valor de **R$ 7.297,01** (sete mil duzentos e noventa e sete reais e um centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de maio de 2.026.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 8497ae84-622f-400b-b04b-be83ce895f97

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA – CNPJ nº 18.449.927/0001-79.

Proc. Adm. nº 1.062/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 30/2.025 **– Contrato nº** 133/2.025 **– Processo Digital nº** 3.906/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, até o dia 02 de junho de 2.027, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

· Reajustar o valor do Contrato em **3,746500%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R$ 305,41** (trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos) conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

· Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R$ 8.151,90** (Oito mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos), para o valor de **R$ 8.457,31** (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de maio de 2.026.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: c7f13d35-7558-41b8-8f09-9041ea533826

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP – CNPJ nº 12.811.487/0001-71.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

Proc. Adm. nº 1.062/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 30/2.025 **– Contrato nº** 135/2.025 **– Processo Digital nº** 3917/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, até o dia 02 de junho de 2.027, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

· Reajustar o valor do Contrato em **3,746500%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R$ 310,03** (trezentos e dez reais e três centavos) conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

· Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R$ 8.275,21** (oito mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), para o valor de **R$ 8.585,24** (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de maio de 2.026.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 3cce0959-cf64-4960-82c1-bd3487f45c71

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 39.905.061/0001-33.

Proc. Adm. nº 1.062/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 30/2.025 **– Contrato nº** 139/2.025 **– Processo Digital nº** 3957/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, até o dia 02 de junho de 2.027, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

· Reajustar o valor do Contrato em **3,746500%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R$ 592,10** (quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos) conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

· Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R$ 15.804,00** quinze mil oitocentos e quatro reais), para o valor de **R$ 16.396,10** (dezesseis mil trezentos e noventa e seis reais e dez centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de maio de 2.026.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: da7a20d2-a992-4108-b346-f04236fc6c49

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

CONTRATADA: LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI – CNPJ nº 46.615.867/0001-52.

Proc. Adm. nº 1.025/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 14/2.025 **– Contrato nº** 98/2.025 **– Processo Digital nº** 2.029/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais esportivos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, até o dia 18 de maio de 2.027, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

· Reajustar o valor do Contrato em **3,273100%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R$ 313,56** (trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

· Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R$ 9.580,00** (nove mil quinhentos e oitenta reais), para o valor de **R$ 9.893,56** (nove mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de maio de 2.026.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 9d0dd562-99f8-4ed5-b843-3cb8d0400689

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA - CNPJ/MF: 25.201.004/0001-69.

Proc. Adm. nº 979/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 21/2.025 **– Contrato nº** 63/2.025 **– Processo Digital nº** 822/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em elevador, com fornecimento de peças e demais materiais e equipamentos necessários à manutenção.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, até o dia **25 de abril de 2.027**, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e previsto na Cláusula Nona do Contrato.

· Reajustar o valor total do Contrato em ***3,768810%*** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao valor de **R$ 765,82 (setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos),** conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

· Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R$ 20.320,00** (vinte mil trezentos e vinte reais), para o valor de **R$ 21.085,82 (vinte e um mil oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos),** que fará frente ao período acima renovado.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data da sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: eeb8628a-3ab0-4e57-a5ee-80668610b7a0

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ZETAR SAÚDE LTDA - 51.793.830/0001-54.

Proc. Adm. nº 1.068/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 32/2.025 **– Contrato n**º 109/2.025 **– Processo Digital n**º 3.151/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em unidades de saúde do Município de Ibiporã e/ou em consultórios da empresa contratada.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, até o dia **27 de maio de 2.027**, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e previsto na Cláusula Nona do Contrato.

· Reajustar o valor total do Contrato em ***3,273100%*** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao valor de **R$ 13.855,99 (treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos),** conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

· Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de R$ 423.329,28 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), para o valor de **R$ 437.185,27 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos),** que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de maio de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 5d927f29-92d6-4d01-b47c-ed39287961bd

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã - Estado Do Paraná.

CONTRATADA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ/MF: 32.237.610/0001-08.

Proc. Adm. nº 1.062/2.024 - **Pregão Eletrônico nº** 30/2.025 **- Contrato nº** 116/2.025 **– Processo Digital nº** 3711/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, até o dia 02 de junho de 2.027, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

· Reajustar o valor do Contrato em **3,746500%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R$ 12.996,14** (doze mil novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

· Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R$ 346.887,55** (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para o valor de **R$ 359.883,69** (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de maio de 2.026.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

.

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 7d660c51-62ef-4450-bb18-0cb4c38e0139

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 388/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ/MF Nº 04.727.300/0001-28.

Proc. Adm. nº 874/2.024 **– Pregão Eletrônico nº** 53/2.024 **– Contrato nº** 388/2.024 **– Processo Digital nº** 4.136/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de materiais gráficos e comunicação visual.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· **Acréscimo** de ***25%*** ao **Lote 4:** BANNER – IMPRESSÃO DIGITAL EM CROMIA, equivalente à 454,25 m², na importância de **R$ 31.256,44 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),** conforme previsto no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021.

· Com esse acréscimo o valor total do Contrato passará de **R$ 152.367,41 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos),** para o valor de **R$ 183.623,85 (cento e oitenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de maio de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 71b1f156-cba6-4b71-ac87-2ac7f3fe782d

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SOLAR CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI - CNPJ/MF: 23.808.406/0001-09.

Proc. Adm. nº 867/2.024 **– Processo de Dispensa nº** 16/2.024 **– Contrato nº** 221/2.024 **– Processo Digital nº** 2.853/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para locação de container.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, até o dia **07 de maio de 2.027,** em consonância com o artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021, previsto na Cláusula Terceira do Contrato.

· Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais),** para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07 de maio de 2.026.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: b461f272-3ebc-4c25-9906-0a9cf5b80967

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 404/2.022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR – CNPJ/MF: 00.445.188/0001-81.

Proc. Adm. nº 571/2.021 **– Dispensa nº** 29/2.022 **– Contrato nº** 404/2.022 **– Processo Digital nº** 2.136/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Realização de Potencialização da oferta de serviços em Saúde (exames de apoio diagnóstico e consultas) para pacientes do Sistema Único de Saúde.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· **Rescisão unilateral** do Contrato nº 404/2.022, celebrado com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR,** em consonância com o disposto no artigo 77 da Lei nº 8.666/1.993 e nos demais fundamentos externados no documento Processo Digital sob o nº 2.136/2.026, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data da sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 58616284-e031-4a89-8703-28fda0b0811a

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 375/2.025

Proc. Adm. nº 1.137/2.025 **– Concorrência Pública nº** 11/2.025 – **Contrato nº** 375/2.025 – **Processo Digital nº** 2.836/2.026

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de implantação de uma quadra poliesportiva em tamanho não oficial no Jardim Canaã, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, incluindo a instalação de um playground, fechamento de quadra poliesportiva e demais elementos previstos no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ e a contratada **R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA** - CNPJ/MF: 08.696.723/0001-89, já qualificados no Contrato em epígrafe, firmam entre si o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

· Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 375/2025, até o dia 12 de julho de 2.026, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, por meio do Processo Digital n° 2.836/2.025.

2. Cláusula Segunda: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO.

2.1. Fazem parte integrante do presente termo, o Contrato original assinado pelas partes contratantes.

3. Cláusula Terceira: RATIFICAÇÃO.

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições deste Contrato, que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

modificadas.

Data da Assinatura do Apostilamento: 08 de maio de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 240cde75-f9d0-43a9-96fe-d96e5659d7a3

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 629/2.022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI – CNPJ/MF: 07.192.414/0001-09.

Proc. Adm. nº 313/2.021 **– Pregão Eletrônico nº** 78/2.021 **– Contrato nº** 629/2.022 **– Protocolo nº** 3.597/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de apoio administrativo e operacional para atender diversas secretarias desta municipalidade.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** e a Empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI –** CNPJ/MF: 07.192.414/0001-09, já qualificados no Contrato em epígrafe, firmam o presente Termo de Apostilamento de reajuste contratual, nos termos da Lei nº 8.666/1.993, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO.

1.1. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 413/2.022, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do SIEMACO/SEAC/PR - PR000063/2026, Processo nº 13068.200252/2026-41, com vigência de 2.025/2.028.

2. Cláusula Segunda: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. A repactuação esta embasada nos Coletiva de Trabalho supracitada, prevista na Cláusula Treze do Contrato, sendo admitida após o interregno de 01 (um) ano da data limite da apresentação da proposta ofertada pela Empresa Contratada.

3. Cláusula Terceira: DO PREÇO.

3.1. O valor total a ser apostilado será de **R$ 19.981,92 (dezenove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)**, passando o valor total do Contrato de R$ 240.490,08 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e noventa reais e oito centavos), para o valor de **R$ 260.472,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e setenta e dois reais).**

4. Cláusula Quarta: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO.

4.1. Fazem parte integrante do presente termo e substitui o anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços apresentada pela Contratada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento, o Requerimento apresentado pela Empresa por meio do Protocolo nº 3.597/2.026, a Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2.026/2.028, a Solicitação do presente Apostilamento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e demais documentos anexados no Protocolo em epígrafe.

5. Cláusula Quinta: RATIFICAÇÃO.

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

6. Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente Termo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 7c65049f-fff0-4995-8c5a-284d50d25276

SAMAE

PORTARIA Nº 055/2026

PORTARIA Nº 055/2026

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto nos artigos 12, 13 e 31 da Lei 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, desde a data de 11 de maio de 2026, a Sra. VALDENICE MARA CSISZER, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, conforme aprovação em Concurso público aberto pelo Edital nº 001/2024, e convocação feita por meio do Edital nº 003 de 30/03/2026, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã nº 2.564 de 01/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 08 de maio de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: c8594357-d513-4f94-ac2d-a8b9a46bae2a

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-05-15T19:00:00-0300